



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 157/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS CONTEMPORÂNEAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 62, de 26 de setembro de 2013, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI), e, levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do Processo protocolado sob nº 23100.006748/2021-26, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas.

#### 1. OBJETIVOS

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas, na modalidade presencial.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do curso de pós-graduação da UNIPAMPA, modalidade *lato sensu*, para o 2º semestre letivo de 2021, o candidato que atenda, ao menos, um dos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do curso de pós-graduação ou em áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º A inscrição será realizada pelo candidato, no período definido no cronograma deste edital, exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, juntamente com envio da documentação solicitada, que deve ser anexada da seguinte forma:

- a) anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no Art. 4º deste edital;
- b) todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- c) o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“\_”);
- d) o tamanho de cada arquivo não deve ultrapassar o limite de 30 mb.

Art. 4º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição, disponível no *link* indicado no art.3º deste edital;

- b) fotocópia do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou, no caso de candidatos graduandos, atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a que estejam vinculados. No ato da matrícula, o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;
- c) fotocópia do histórico escolar completo da graduação;
- d) cópia do currículo Lattes do CNPq, modelo completo;
- e) fotocópia da carteira de identidade e do CPF se for brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido se estrangeiro.

Art. 5º A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a inscrição não será homologada na falta de qualquer um dos documentos mencionados acima e/ou no caso de arquivo corrompido.

Art. 6º Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

Art. 7º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

Art. 8º O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

Art. 9º Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

Art. 10 Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

Art. 11 No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

Art. 12 A realização da inscrição implica a irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 13 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas, designada pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 14 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 15 Para o presente edital, serão disponibilizadas 30 vagas.

Parágrafo único. O curso não será realizado caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perça 66,7% das vagas (20 vagas).

Art. 16 Serão reservadas 10% das vagas deste edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme Resolução nº 136 do CONSUNI.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e as de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 17 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas obedecerá ao Regimento Interno do Curso, considerando a seguinte etapa e pontuação:

a) análise do currículo Lattes, previamente anexo ao processo de inscrição, considerando a produção acadêmica e/ou a experiência profissional na área do curso, conforme critérios do Anexo I (peso 10);

b) será atribuída nota 10 (dez) ao currículo de maior pontuação, e as notas dos demais serão ponderadas a partir desta;

c) serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 6 (seis);

d) os candidatos aprovados serão classificados individualmente, de acordo com a maior média final obtida;

e) em caso de empate na classificação, será classificado o candidato com pontuação mais alta no histórico escolar; persistindo o empate, nota maior no currículo, e, mesmo assim, persistindo o empate, vencerá o candidato com maior idade;

f) conforme cronograma do art. 44, serão divulgados os selecionados, os suplentes bem como as instâncias e os prazos recursais.

Art. 18 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme art. 15. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

#### **4. DOS RESULTADOS**

Art. 19 Os resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma do art. 44 e estarão disponíveis no sistema GURI, através do *link* indicado no art. 3 deste Edital.

Art. 20 Após a divulgação da lista de classificação provisória, os candidatos poderão interpor recurso pela área do candidato no GURI, disponível em [hps://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin](https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin).

#### **5. DA MATRÍCULA**

Art. 21 Terão direito à matrícula condicional os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 15.

Art. 22 A matrícula dos candidatos classificados será no modelo condicional, até o retorno das atividades presenciais, quando acontecerá a conferência e autenticação institucional da documentação e a efetivação da matrícula.

Art. 23 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula condicional;

II. confirmação de matrícula.

Art. 24 Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos

estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

Art. 25 O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Art. 26 O candidato selecionado deverá realizar a sua solicitação de matrícula condicional via internet, que consiste no envio da documentação, obrigatoriamente, no formato digital PDF pelo GURI, cujo endereço estará disponível na página eletrônica <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

Art. 27 O candidato deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia da certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, disponível para emissão através do site <<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- b) cópia digital do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
- c) cópia digital do documento original de identificação pessoal;
- d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente;
- e) cópias digitais: diploma de graduação e histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 28 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma.

Art. 29 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito à vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

Art. 30 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Art. 31 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

Art. 32 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 33 O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo recursal para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma.

Art. 34 Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

Art. 35 O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e anexar a documentação completa e correta terá a solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional.

Art. 36 Horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados posteriormente no *link* indicado no art. 3º deste Edital e/ou por *e-mail* aos alunos que realizaram matrícula condicional.

Parágrafo único. O início das atividades acadêmicas do candidato ocorrerá mediante confirmação da matrícula condicional.

Art. 37 Caso o candidato não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, terá a confirmação de matrícula

condicional indeferida e perderá o direito a ela, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

Art. 38 O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado pela Secretaria Acadêmica nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 39 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica.

Art. 40 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 41 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a <esp\_ric@unipampa.edu.br>, apresentando e argumentando sobre os motivos para o recurso.

Art. 42 O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento.

Art. 43 Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido pelo presente edital.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

## **8. DATAS IMPORTANTES**

Art. 44 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

1. período de inscrições: de 11 de maio de 2021 a 11 de junho de 2021;
2. divulgação das inscrições homologadas: até 14 de junho de 2021;
3. período para recursos das homologações: até 48h após a divulgação das homologações;
4. resultado final das inscrições: até 18 de junho de 2021;
5. processo seletivo: de 21 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021:
  - 5.1 análise dos currículos Lattes: de 21 a 25 de junho;
  - 5.2 resultado da análise dos Currículos Lattes: 28 de junho;
  - 5.3 período para recursos: 29 e 30 de junho;
  - 5.4 divulgação dos resultados finais: 05 de julho;
6. período de matrícula condicional: de 19 a 23 de julho de 2021;
7. período para complementação de documentação: de 26 a 29 de julho de 2021 (obrigatoriamente digital);
8. divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 06 de agosto de 2021;
9. início previsto do curso: a partir de 16 de agosto de 2021, conforme calendário acadêmico da pós-graduação da UNIPAMPA.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45 As aulas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Relações Internacionais Contemporâneas ocorrem no período de sextas-feiras à noite e sábados, manhã e tarde.

Art. 46 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do Campus Santana do Livramento, na Rua Barão do Triunfo, nº 1048 – Centro, Santana do Livramento/RS – Brasil, ou pelo telefone (55) 3967 1700 (ramal 2193) ou por meio do endereço eletrônico <sec.acad.livramento@unipampa.edu.br> ou ainda [esp\\_ric@unipampa.edu.br](mailto:esp_ric@unipampa.edu.br).

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Curso de Pós-graduação.

Art. 48 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do Curso de Pós-graduação – Especialização em em Relações Internacionais Contemporâneas.

Bagé, 05 de maio de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Graduação na área de Relações Internacionais, Ciência Política, História, Geografia, Ciências Sociais, Ciências Econômicas	3,0	3,0
Graduação em outras áreas	1,0	1,0
Pós-Graduação na área de Relações Internacionais e/ou Ciência Política (Especialização, Mestrado, Doutorado)	1,0	1,0
Pós-Graduação em outras áreas (Especialização, Mestrado, Doutorado)	0,1	0,1
Publicação de artigo em periódico Qualis CAPES (A1, A2, B1, B2, últimos 3 anos)	1,0	2,0
Publicação de artigo em periódico Qualis CAPES (B3, B4, B5, C e revistas não indexadas, últimos 3 anos)	0,5	1,0
Publicação de livro e / ou capítulo na área de Relações Internacionais e Ciência Política (últimos 3 anos)	0,5	1,0
Apresentação de trabalho completo, resumo ou resumo expandido em eventos, congressos, fóruns, seminários internacionais, nacionais e regionais na área de Relações Internacionais (últimos 3 anos)	0,1	0,3
Atividade profissional/social relacionada à área do curso de especialização (últimos 3 anos)	0,1/semestre	0,6
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10,0</b>

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 05/05/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0517783** e o código CRC **1C26894A**.

**Referência:** Processo nº 23100.007259/2021-91

SEI nº 0517783